

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

FACULDADES DOM BOSCO



**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA
DA AEDB**

EDITAL

RESENDE

2013

EDITAL – N° 001/2013/CPGE/AEDB

O presente Edital destina-se a seleção de SEIS (06) Projetos de Pesquisa com bolsas para alunos em Iniciação Científica do Programa de Iniciação Científica da AEDB - PIC/AEDB

PERÍODO DE VIGÊNCIA: AGOSTO/2013 A AGOSTO/2014)

1. DA APRESENTAÇÃO

O Centro de Pesquisa Pós –graduação e Extensão – CPGE da Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes dos Cursos de Pós–Graduação Lato Sensu, Graduação e Ensino Médio (CAR) orientados por Professores e Pesquisadores da AEDB, conforme normas gerais e específicas estabelecidas pelo Programa de Iniciação Científica da AEDB-PIC-AEDB/2012-2014 (ANEXO A) e Regulamento de Bolsa Pesquisa da AEDB (ANEXO B). As bolsas terão vigência no período de agosto/2013 a agosto/2014, podendo ser renovadas. Será concedida bolsa a seis (06) alunos do programa PIC/AEDB. Para efeito deste Edital, serão considerados proponentes: professor que será denominado **Orientador** e aluno denominado **Iniciante a Pesquisa**.

2.DOS OBJETIVOS

- Incentivar o desenvolvimento de atividades de **iniciação à pesquisa** que introduzam alunos dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Graduação e Colégio de Aplicação (Nível Médio) no âmbito da pesquisa científica e tecnológica;
- Estimular professores produtivos, através do engajamento dos seus alunos no processo de **iniciação científica**, o que resultará na ampliação da capacidade de pesquisa da instituição e na formação de profissionais altamente qualificados;

- Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e da tecnologia, visando assegurar a contínua melhoria dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e dos trabalhos inscritos na SEAC;
- Contribuir para a consolidação das linhas de pesquisa já existentes na AEDB, bem como promover o desenvolvimento de grupos de estudo e novas linhas de pesquisa;
- Promover a publicação da produção científica dos professores e alunos, aumentando a produção acadêmica dos cursos.

3. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado no Quadro 1. As propostas deverão ser enviadas para a Coordenação de Pesquisa do CPGE, pelo Diretor das Unidades dos Cursos de origem do Projeto de Pesquisa, através do endereço eletrônico **pesquisa@aedb.br**.

QUADRO 1. Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Período
Publicação do Edital	15 de março de 2013
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	15 de março a 20 de maio de 2013
Seleção pela Unidade de Origem do Projeto (Coordenação do Curso e Dirigente da Unidade)	21 de maio a 24 de junho
Encaminhamento ao CCPGE	27 de junho
Parecer Conclusivo do Conselho do CPGE:	2 de julho
Divulgação dos Resultados	03 de julho
Solicitação de Reconsideração	48 horas após a divulgação
Implementação dos Projetos Aprovados	1 de agosto de 2013 a 1 de agosto de 2014

4. DOS REQUISITOS

4.1. Do Iniciante a Pesquisa – Cursos de Graduação

- a) Ser aluno regularmente matriculado em unidades de graduação AEDB;

- b) ter cursado o primeiro período e não estar no último ano do curso de graduação, salvo os cursos tecnológicos;
- c) apresentar histórico escolar, sem reprovação;
- d) não ser bolsista de iniciação científica de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
- e) ser selecionado e indicado pelo Orientador;
- f) concorrer com apenas 01 (um) projeto por edital;
- g) ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- h) não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas da AEDB ou CNPq.

4.2. Do Orientador - Cursos de Graduação

- a) Ser docente do quadro permanente da AEDB, e apresentar disponibilidade de carga horária não inferior a no mínimo 2 horas semanais para pesquisa;
- b) pertencer, preferencialmente, a grupo de estudo do CPGE/AEDB;
- c) professores não efetivos ou de outras instituições poderão atuar como co-orientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo Orientador;

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

5.1. Do Iniciante a Pesquisa – Cursos de Graduação

- a) Assinar Termo de Compromisso com a AEDB (FORMULÁRIO N°3.1 PIC/AEDB) para o recebimento da bolsa à Iniciação Científica conforme o plano de iniciação científica estabelecido pelo Orientador;
- b) apresentar mensalmente Atestado de Frequência, preenchido e assinado pelo Orientador. A não apresentação do Atestado implicará na suspensão da bolsa até que a situação seja regularizada;
- c) fazer referência à agência financiadora do projeto (AEDB ou outro órgão de fomento) em qualquer publicação escrita ou oral;
- d) enviar à Coordenação de Pesquisa cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos pertencentes ao projeto de pesquisa com aval do Orientador;
- e) apresentar à Coordenação de Pesquisa relatório escrito, trimestral e final (12 meses), aprovado pelo Orientador. A não apresentação de relatórios (trimestral ou final) na

vigência do projeto, impossibilita o aluno de solicitar outras bolsas ou qualquer auxílio, bem como receber qualquer documento que ateste sua atuação como Iniciante a Pesquisa;

f) apresentar Avaliação de Desempenho de Orientação conforme Modelo a ser fornecido pela Coordenação da Pesquisa. A Avaliação deverá ser preenchida apenas pelo Iniciante a Pesquisa e deverá ser entregue juntamente com os relatórios parcial e final;

g) apresentar o Projeto de Pesquisa na SEAC subsequente, através de Poster;

h) apresentar os resultados finais da pesquisa (Painel ou apresentação oral) na SEAC ou em outro evento da AEDB. A não apresentação implica na impossibilidade de renovação e a devolução dos valores recebidos (em valor corrigido), ficando o Orientador impossibilitado de solicitar outro(s) Iniciantes a Pesquisa ou qualquer auxílio;

i) devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.2. Do Orientador – Cursos de Graduação

a) Cumprir os prazos estabelecidos pelo CPGE;

b) indicar aluno(s), com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

c) assinar termo de compromisso (FORMULÁRIO N°3.3 PIC/AEDB) referente ao aluno Iniciante a Pesquisa por ele indicado;

d) apresentar plano de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelo aluno sob sua orientação;

e) orientar o Iniciante a Pesquisa para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, pôsteres, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos e outros);

f) apoiar o Iniciante a Pesquisa em suas apresentações em eventos Técnicos Científicos externos e internos;

g) incluir o nome do Iniciante a Pesquisa em todos os trabalhos, publicações, apresentações, e outros meios de veiculação dos resultados, relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;

h) solicitar substituição do Iniciante a Pesquisa no prazo de até três (03) meses após o início das atividades, mediante justificativa em relatório, caso o mesmo desista ou não

esteja cumprindo com a frequência e/ou atividades previstas para execução do plano de trabalho. A indicação de novo aluno Iniciante a Pesquisa, obedecerá os requisitos do item 4.4 neste Edital;

i) assumir a responsabilidade da orientação durante todo o processo, não podendo repassar a outro a orientação de seu aluno Iniciante a Pesquisa. Havendo impedimento do Orientador, cabe ao dirigente da unidade indicar ao CPGE outro Orientador de origem do Projeto;

j) comunicar sua desistência da orientação à Coordenação do Curso, no prazo máximo de trinta (30) dias do início do Projeto, salvo imprevistos posteriores a este prazo.

k) fazer, obrigatoriamente, referência à agência financiadora do projeto (AEDB ou outra instituição de fomento) nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – Cursos de Graduação

a) Ficha de inscrição do IP ou IC (FORMULÁRIO Nº 1-PIC/AEDB);

b) Projeto de pesquisa do Orientador (FORMULÁRIO Nº 2 PIC/AEDB), contendo o plano de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelo aluno por ele indicado;

c) Termo de compromisso do Iniciante a Pesquisa e do Orientador (FORMULÁRIO Nº 3 PIC/AEDB);

d) Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal, no caso do(a) aluno(a) menor de idade (FORMULÁRIO Nº 3 PIC/AED);

e) Cópias reprográficas dos documentos de Identidade e CPF do Orientador;

f) Cópia do currículo Lattes resumido do Orientador e do aluno Iniciante a Pesquisa em forma impressa; no caso do Orientador, acompanhado de comprovantes da titulação, orientações concluídas e produção científica;

g) Cópias reprográficas dos documentos de Identidade, CPF, comprovante de residência e histórico escolar parcial atualizado do Iniciante a Pesquisa

h) Comprovante de que o Iniciante a Pesquisa encontra-se regularmente matriculado na AEDB.

6.1. Da Apresentação de Propostas

a) Será admitida a submissão de, no máximo 1 (um) projeto por Orientador, podendo ser proponente o portador do título de Doutor, Mestre ou Especialista em áreas específicas.

b) todas as propostas de projetos deverão ser acompanhadas do orçamento para a pesquisa;

c) as propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital, serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pela Coordenação do Curso, com aval da direção da Unidade e encaminhados para conclusão final do Conselho do CPGE(CCPGE/AEDB);

b) o programa prevê apenas o financiamento de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infra estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento (FORMULÁRIO N° 3.3 e 3.4, item 4 PIC/AEDB);

c) as propostas (projetos de pesquisa) apresentadas serão avaliadas nos seguintes itens, observando-se os respectivos documentos citados entre parênteses:

- relevância e mérito do projeto de pesquisa (FORMULÁRIO N° 2; FORMULÁRIO N° 4 PIC/AEDB);
- desempenho do Orientador (FORMULÁRIO N° 1 e 4 PIC/AEDB, Currículo Lattes);
- rendimento Escolar do Iniciante a Pesquisa (FORMULÁRIO N° 1 PIC/AEDB; HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL).

d) o desempenho do Orientador será considerado pela **titulação, produção científica, orientações e participações em projetos/grupos de pesquisa** constantes no seu currículo Lattes.

e) a avaliação do projeto deverá levar em consideração os seguintes critérios: **relevância, mérito (clareza, coerência, metodologia) viabilidade**

7.1. Dos Critérios de desempate

Em caso de empate terá prioridade a proposta, na seguinte ordem:

- relevância e mérito do projeto de pesquisa;
- desempenho do Orientador;
- rendimento Escolar do Iniciante a Pesquisa

7.2 Os alunos Iniciais a Pesquisa de Pós – Graduação e do Colégio de Aplicação seguirão os pré- requisitos pertinentes e serão avaliados em suas respectivas Unidades e Coordenações e encaminhados ao CCPGE/AEDB, para avaliação final.

8. DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos, deve-se observar as exigências da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer da Comissão de Ética da AEDB. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

9. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

Os pedidos de reconsideração relativos à avaliação deverão ser protocolados na Secretaria do CPGE para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Os alunos aprovados terão suas bolsas computadas a partir da data da implementação do projeto.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Os alunos Iniciais a Pesquisa selecionados para trabalho de campo, só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte da AEDB, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante suas atividades de pesquisa;
- b) a critério do CCPGE/AEDB, nada impede que outras bolsas parciais sejam concedidas a projetos inscritos que atendam aos requisitos deste Edital;
- c) os casos omissos neste Edital serão resolvidos através da Coordenação de Pesquisa e, em última instância, pelo CCPGE/AEDB.

Resende, 15 de março de 2013

Profª Silvia Maria Simon Esteves Mariotti.

Presidente do Conselho do CPGE/AEDB.

